



## ELEIÇÕES CFESS/CRESS - GESTÃO 2017/2020

EDITAL CRESS 16ª REGIÃO/AL Nº 02, de 12 de janeiro de 2017.

A Presidente do CRESS/16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas disposições contidas no Código Eleitoral, instituído pela Resolução CFESS nº 659/13, de 02/10/13, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 08/11/2013, considerando-se a realização de eleições para o preenchimento de cargos para este Regional e CFESS, torna público o seguinte:

I – SISTEMA ELEITORAL: Fica estabelecido o Sistema Eleitoral Misto – voto por correspondência e voto presencial, na jurisdição do CRESS/AL.


II – ZONA ELEITORAL: É instituído o funcionamento de uma única zona eleitoral, com jurisdição na cidade de Maceió/AL, para recebimento dos votos presenciais dos/as assistentes sociais que deverão votar pela modalidade presencial.

III – DATA E HORÁRIO: As eleições ocorrerão no dia 17 de março de 2017, no horário de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas.

IV – LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ZONA ELEITORAL: ESPAÇO CULTURAL UNIVERSITÁRIO SALOMÃO DE BARROS LIMA/UFAL, localizado na Praça Sinimbu, nº 206, Centro - Maceió/AL.

V – ORIENTAÇÕES PARA O VOTO:

- a) São eleitores todos/as os/as assistentes sociais que estejam regulamente inscritos/as no CRESS/AL, em pleno gozo de seus direitos profissionais e quites com suas obrigações pecuniárias, inclusive com as anuidades até o ano de 2016, ainda que sob a forma de parcelamento, desde que em dia nas datas dos respectivos vencimentos.
- b) O voto é direto, secreto, pessoal e intransferível.
- c) O/A assistente social votará somente na jurisdição de sua Inscrição Principal.
- d) O CRESS/AL divulgará em seu site [www.cress16.org.br](http://www.cress16.org.br), até o dia 12/01/2017, a listagem com os números de inscrição dos profissionais e suas respectivas modalidades de votação (presencial ou por correspondência).
- e) Todos (as) os (as) assistentes sociais com domicílio na cidade de Maceió deverão votar na modalidade presencial na zona eleitoral que funcionará no ESPAÇO CULTURAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR SALOMÃO DE BARROS LIMA/UFAL, localizado na Praça Sinimbu, nº 206, Centro - Maceió/AL;
- f) Os/as assistentes sociais com domicílio nos demais municípios do Estado de Alagoas, excetuando-se Maceió, deverão votar, somente, na modalidade por correspondência.
- g) O material necessário ao exercício do voto por correspondência, por via postal registrado, será remetido pelo CRESS/AL, aos assistentes sociais que votarão por essa modalidade, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de eleição.
- h) A partir de 12/01/2017, o/a assistente social terá o prazo de 30 (trinta) dias para informar ao CRESS/AL a alteração de seu endereço para efeito de seu enquadramento na Zona Eleitoral.

  
ANALICE DANTAS SANTOS  
PRESIDENTE CRESS 16ª REGIÃO/AL

**\*Publicado do DOE/AL de 06/01/17.**